Título do artigo: O capital acionário como forma-valor

Autor: Bruno Höfig

Área temática: 3.1

Palavras-chave: Forma-valor, desenvolvimento dialético, capital acionário, capital

portador de juros.

RESUMO: Neste artigo, pretendemos desenvolver dialeticamente a categoria do capital acionário, de modo a trazer a luz as determinações essenciais (i.e., não fortuitas) dessa forma particular do valor. No trajeto, apresentaremos também uma breve crítica à identificação das categorias *capital portador de juros* e *capital financeiro*.

ABSTRACT: In this paper we present the dialectical development of the contegory of the share capital, which will enable us to clarify the essencial determinations of this particular form of capital. During that, we present a critique of the usual consideration of the expression "interest-bearing capital" as a synonym for "financial capital"

O capital acionário como forma-valor

"Não se trata (...) de definições sob as quais as coisas são subsumidas. Trata-se de funções, as quais são exprimidas em categorias determinadas."

Karl Marx – O Capital, Livro II

"Aquilo que é, é mais do que é [Was ist, ist mehr, als es ist]."

Theodor Adorno – Dialética Negativa

Na famosa *Introdução de 1857*, Marx defende a ideia de que as "categorias e relações econômicas" mais concretas só adquirem sua validade científica quando são *desenvolvidas* teoricamente a partir das relações mais gerais e abstratas, e não apanhadas diretamente da empiria. Essa ideia não se fundamenta em questões de natureza exclusivamente metodológica, mas sim no fato de que as relações imediatas mesmas não são auto-determinadas, e devem nos remeter, por conseguinte, àquilo que a filosofía especulativa chamava de *determinações reflexivas*. Assim, aquele que pretende teorizar diretamente sobre a base das relações mais concretas do modo de produção capitalista chega necessariamente a categorias indeterminadas, isto é, categorias nas quais parecem se exprimir coisas-em-si desprovidas de conexão com os demais elementos constituintes da economia burguesa – o que elas definitivamente não são.¹

O quanto Marx estava certo neste ponto, é algo que podemos auferir por um breve exame das teorias do século XX sobre a sociedade por ações e o capital acionário²; e, em particular, por aqueles teóricos que, embora se digam seguidores de Marx, fazem uso de suas categorias sem atentar para sua relação com o próprio conceito de valor, o que os leva, entre outras coisas, a identificar a categoria marxiana do capital portador de juros com um conceito mais recente, e estanho ao próprio Marx: o de capital financeiro³.

Neste artigo, pretendemos desenvolver dialeticamente a categoria do capital acionário, de modo a trazer a luz suas determinações essenciais (i.e., não fortuitas) dessa forma particular do valor. No trajeto, apresentaremos também uma breve crítica à identificação das categorias *capital portador de juros* e *capital financeiro*.

O desenvolvimento dialético das categorias

¹ Cf. Marx, 1983 e Sgro', 2009.

² Cf. Keynes, 1985; Galbraith, 1968; Baran e Sweezy, 1978.

³ Cf., por exemplo, Chesnais, 2005.

Na economia em que "a circulação torna-se a grande retorta social, na qual lança-se tudo, para que volte como cristal monetário" (K, I, 145; C, I, 1, 252)⁴, os diferentes elementos que a constituem devem ser encarados, ao menos num primeiro momento, não como coisas em-si, cuja dignidade repousaria na identidade consigo mesmas, mas como formas de ser-aí do *valor* – esta forma social geral assumida pelo trabalho no modo de produção capitalista, constituidora de uma *força totalizante* que submete a sua *logicidade* todas as relações sociais.

Note-se no entanto que, para que a relação de troca (relação que se exprime na categoria do valor)⁵ se desenvolva como forma mais geral da sociabilidade entre indivíduos, é necessário que a própria relação imediata entre trabalhador direto e proprietários dos meios de produção transformese numa relação desse tipo. Pois:

A circulação não porta em si mesma o princípio da autorrenovação. Os seus próprios momentos lhe são pressupostos, não são postos por ela mesma. Mercadorias devem ser sempre nela lançadas de novo e desde o exterior [Waren müssen stets von neuem und von außen her in sie geworfen werden], como combustível no fogo. Do contrário, ela se extingue [erlischt] na indiferença [Indifferenz]. Ela se extinguiria no dinheiro como resultado indiferente, que, tão logo não esteja mais em relação [in bezug] com mercadorias, preços, circulação, teria cessado [aufgehört] de ser dinheiro, de exprimir uma relação de produção; dele restaria ainda apenas seu ser-aí metálico, mas seu ser-aí econômico seria aniquilado [vernichtet]. A circulação, que aparece portanto na superfície da sociedade burguesa como o imediatamente dado [Vorhandne], é somente à medida que é continuamente mediada [ist nur, sofern sie beständig vermittelt ist]. Considerada em si mesma, ela é a mediação de extremos pressupostos. Mas ela não põe esses extremos. Por conseguinte, ela deve ser mediada não apenas em cada um de seus momentos, mas como todo da mediação, como processo total mesmo. [Muß also doch nicht nur in jedem ihrer Momente, sondern als Ganzes der Vermittlung, als totaler Prozeß selbst vermittelt sein.] Seu ser imediato é portanto pura aparência. A circulação é o fenômeno de um processo que transcorre por trás dela. (Grundrisse: 179-80)

Quando restrita à esfera da circulação dos bens ordinários, a relação de troca não põe os seus próprios momentos; logo, *não pode constituir uma totalidade cuja legalidade ela mesma impõe*. Idêntico-a-si-mesmo – o verdadeiro *ser* por trás da multiplicidade do mundo fenomenal –, o valor só é através da incessante *diferenciação quantitativa de si para si*. E isso significa que, como forma

⁴ Para não omitir a os dados do original em alemão, nem da tradução brasileira, as citações de *O Capital* serão acompanhadas de uma dupla referência: a primeira, à edição em alemão, tal qual aparecem nos volumes 23, 24 e 25 de *Marx und Engels Werke*. Berlim: Dietz Verlag, 2008; a segunda, à edição em português publicada na coleção "Os Economistas": São Paulo: Abril Cultural, 1983 (livro primeiro, volumes 1 e 2), 1984 (livro segundo) e 1985 (livro terceiro, volumes 1 e 2). Além disso, para que o leitor possa diferenciar com facilidade os trechos do *Capital* e dos Grundrisse, a referência a ambos aparecerá textualmente no corpo do texto. (O volume dos Grundrisse utilizado é o original em alemão, cujos dados se encontram na bibliografía.) Um último comentário sobre as citações: com exceção dos itálicos sobre palavras estrangeiras, o referido efeito indicará sempre que o trecho foi acentuado por nossa opção; os negritos, por sua vez, corresponderão aos grifos dos próprios autores

^{5 &}quot;As categorias [econômicas] exprimem formas de ser-aí [Daseinformen], determinações da existência [Existenzbestimmungen]" (Grundrisse, 40) – ou, como se lê na Miséria da Filosofia, elas exprimem "relações de produção" (Marx, 1972:)

social geral do trabalho, o valor não pode ser meramente *em si*: deve ser também *para si*; é sujeito, *valor que quer a si mesmo, que se valoriza*: *capital*.⁶ Considerar as diversas relações sociais de produção como imanentes à sociedade governada pela lei do valor significa então tomar as formas em que elas se apresentam como modos de ser-aí *do capital*. Daí que apresentar os elementos constituintes de uma economia capitalista como formas-valor seja o mesmo que *provar*, no desenvolvimento conceitual *do capital*, a imanência das relações sociais que constituem seu fundamento: o que se tem em vista são relações e formas sociais cuja origem se encontra na superação e reposição da contradição entre o impulso desmedido de autovalorização do valor e seu modo sempre limitado de de ser-aí.

A necessidade da sociedade por ações

É como resultantes desse impulso imanente ao capital *enquanto tal* que se apresentam, em *O Capital*, as tendências à concentração e à centralização do capital. O capital, já o sabemos, só pode existir enquanto sujeito social ali onde os indivíduos se defrontem como *pessoas*, i.e., onde uma *união* da riqueza social *enquanto riqueza social* é impossível; e no entanto, dirá Marx, *o impulso à socialização da riqueza é-lhe imanente*. O capital pede, portanto, um modo de se reunir consigo sem suprimir sua oposição fundamental, i.e., de *socializar-se enquanto propriedade privada*. Ora, isso é exatamente o que ele vai encontrar nas formas do capital de empréstimo e da sociedade por ações, e não é por outra razão que, não obstante essas formas, por motivos que serão expostos à frente, só possam ser efetivamente derivadas no terceiro tomo de *O Capital*, a *necessidade conceitual* na qual elas se assentam já se encontra estabelecida no primeiro volume da obra.

Como se sabe, o aumento da produtividade do trabalho constitui a mais poderosa alavanca da acumulação⁷; justamente por isso, se apresenta como uma meta imanente ao empreendimento capitalista. Ora, o progresso técnico, positivamente correlacionado ao volume relativo dos meios de produção, é o principal modo de se chegar a tal fim – o que nos permite afirmar a existência, no modo de produção capitalista, de uma *tendência à elevação da razão trabalho morto/trabalho vivo*:

[O] grau de produtividade social do trabalho se expressa no volume relativo dos meios de produção que um trabalhador, durante um tempo dado, com o mesmo dispêndio de força de trabalho, transforma em produto. A massa dos meios de produção com que ele funciona cresce com a produtividade de seu trabalho. Esses meios de produção desempenham duplo

⁶ Se um ser é, "segundo o próprio sentido da palavra", "um estático", tem-se aqui, paradoxalmente, algo que "é apenas como dinâmico, como permanente expansão da grandeza do valor [Grössausdehnung des Wertes] na produção e na circulação." Reichelt, 2012.

^{7 &}quot;Uma vez dados os fundamentos gerais do sistema capitalista, no transcurso da acumulação surge sempre um ponto em que o desenvolvimento da produtividade do trabalho social se torna a mais poderosa alavanca da acumulação." (K, I, 650; C, II, 194)

papel. O crescimento de uns é consequência; o de outros, condição da crescente produtividade do trabalho. (...) Mas, condição ou consequência, o volume crescente dos meios de produção em comparação com a força de trabalho neles incorporadas expressa a crescente produtividade do trabalho. (K, I, 650-1; C, I, 2, 194)

Cabe aqui notar que, de uma perspectiva estritamente capitalista, a elevação da composição técnica do capital não possui qualquer significado imediato. Pois, se o capital, como valor que se valoriza, mede-se a si mesmo, a medida física (massa) pela qual essa variação foi acima considerada só lhe afeta caso se exprima também na dimensão que ao capital compete – isto é, caso haja aqui também modificações na relação entre os *valores* dos trabalhos vivos e mortos. Como porém "[e]ssa mudança na composição técnica do capital, o crescimento da massa dos meios de produção, comparada à massa da força de trabalho que os vivifica, reflete-se [spiegelt sich wider] em sua composição em valor, no acréscimo da componente constante do valor do capital à custa de sua componente variável" (K, I, 165; C, I, 2, 194), Marx não titubeia ao afirmar a existência de uma tendência ao aumento no tempo da própria composição-valor do capital – sua *composição orgânica*8.

Note-se ademais que, não obstante sua enorme importância para este fim, a elevação da

[&]quot;A grandeza relativa do elemento preço, que representa apenas o valor dos meios de produção consumidos ou a parte constante do capital, estará na razão direta; a grandeza relativa do outro elemento do preço, que representa a parte que paga o trabalho ou a parte variável do capital, estará geralmente na razão inversa do progresso da acumulação" (K, I, 165; C, I, 2, 194) Isso todavia não significa que as duas composições (a técnica e a orgânica) crescerão na mesma razão. "O decréscimo da parte variável do capital em confronto com a constante ou a composição modificada do valor do capital indica (...) de modo apenas aproximado a mudança na composição de seus componentes materiais. (...) A razão disso é simplesmente que, com a crescente produtividade do trabalho, não apenas se eleva o volume dos meios de produção por ele utilizados, mas cai o valor deles em comparação com seu volume. Seu valor se eleva pois de modo absoluto, mas não proporcionalmente a seu volume. O crescimento da diferença entre capital constante e capital variável é, por isso, muito menor do que o da diferença entre a massa de meios de produção em que o capital constante é convertido e a massa da força de trabalho em que se converte o capital variável. A primeira diferença cresce com a última, mas em grau menor" (K, I, 651-2; C, I, 2, 194-5). Não nos esqueçamos além disso de que, na medida em que desvaloriza o capital existente, a crise impõe novas determinações a este movimento. Como porém essa desvalorização só ocorre ciclicamente, ela não impede a elevação cíclica dessa composição (nem mesmo, diríamos, sua elevação secular; mas este é um tema do qual não podemos tratar aqui), e portanto não aniquila o fundamento da tendência à centralização do capital – tendência na qual, como veremos, repousa a imanência da forma sociedade por ações. Cabe notar por fim que, se Marx não trata aqui da relação entre elevação da composição orgânica e crise, é porque essa determinação da crise ainda não pode aparecer neste momento da exposição. Pois, tendo abstraído metodicamente da circulação imediata do capital, i.e., considerando o processo de produção da perspectiva do capital em si (o capital em geral, diria Rosdolsky, apoiado nos Grundrisse (cf. Grundrisse, 231)), Marx deve deixar de lado o problema da metamorfose formal do capital – e "a possibilidade geral da crise", já sabia ele, "é a metamorfose formal do capital mesmo." Theorien...II, p. 515. (Que fique claro: Marx se refere aqui apenas à "possibilidade geral, abstrata da crise – o que significa nada mais do que a forma mais abstrata da crise, sem conteúdo, sem seu motivo pleno de conteúdo [inhaltsvolles Motiv derselben]". Idem, p. 510. Ele não se refere portanto às causas de uma crise, mas à sua condição de possibilidade. "Esta não é de modo algum a causa da crise. (...) Não se pode dizer que a forma mais abstrata da crise seja a causa da crise. Pergunte-se pelas suas causas, então o que se quer saber é por que a sua forma abstrata, a forma de sua possibilidade, devém da possibilidade à efetividade [aus der Möglichkeit zur Wirklichkeit wird]." Idem, p. 515.) É por isso que Marx só pode tratar efetivamente da relação entre elevação da composição orgânica e crise ali onde o processo capitalista de produção é levado a cabo por capitalistas individuais que transacionam entre si – isto é, no livro III de O Capital, quando o capital já não é mais apresentado como existente apenas em si mesmo, mas sim através da existência conflituosa dos diversos capitais particulares.

composição técnica do capital não constitui o único modo de se auferir ganhos de produtividade. Não percamos de vista um outro fator – fundamental tanto para o surgimento quanto para o desenvolvimento do modo de produção capitalista – a concorrer igualmente para isso: a cooperação em larga escala entre os produtores diretos. Ora, já foi visto que a produção capitalista existe somente onde todo o processo reprodutivo se encontra sob o signo da propriedade privada; e se, como afirma Marx, "o terreno da produção de mercadorias só pode sustentar [tragen] a produção em larga escala na forma capitalista [kapitalistische Form]" (K, I, 652; C, II, 195), então a cooperação só pode nele crescer (ao menos a princípio) através do crescimento dos capitais individuais.

Sobre a base [auf der Grundlage] da produção de mercadorias, na qual os meios de produção são propriedade de pessoas privadas, em que o trabalhador manual produz mercadorias portanto de modo isolado e autônomo ou vende sua força de trabalho como mercadoria porque lhe faltam os meios para produzir autonomamente, aquele pressuposto só se realiza [realisiert] pelo crescimento dos capitais individuais ou à medida que os meios sociais de produção e subsistência são transformados em propriedade privada de capitalistas. (K, I, 652; C, I, 2, 195)

Tal crescimento, vale dizer, a própria luta da concorrência trata de impulsionar. "Todos os métodos de elevar a força produtiva social do trabalho" são afinal, no modo de produção capitalista, "ao mesmo tempo, métodos de elevar a produção de mais-valor ou mais-produto, que, por sua vez, é o elemento constitutivo da acumulação." (K, I, 652-3; C, I, 2, 195-6) Em outras palavras: "toda acumulação torna-se meio de nova acumulação. Ela amplia, com a massa multiplicada da riqueza, que funciona como capital, sua concentração nas mãos de capitalistas individuais e, portanto, a base da produção em larga escala e dos métodos de produção especificamente capitalistas" - e é por isso que "o crescimento do capital social se realiza no crescimento de muitos capitais individuais. Pressupondo-se as demais circunstâncias constantes, os capitais individuais crescem e, com eles, a concentração dos meios de produção, na proporção em que constituem partes alíquotas do capital global da sociedade."

Podemos então pensar numa situação em que, através da reiterada vitória na luta concorrencial do maior capital sobre os menores, o capital social venha, paradoxalmente, a apresentar-se como *um único capital* particular – estado limítrofe que de fato se realizaria, *caso permanecessem constantes as demais circunstâncias*. As circunstâncias, contudo, variam; pois, não

^{9 &}quot;São, por conseguinte, métodos para produzir capital mediante capital ou métodos de sua acumulação acelerada. *A contínua retransformação de mais-valor em capital apresenta-se como grandeza crescente de capital que entra no processo de produção*. Este se torna, por sua vez, fundamento para uma escala ampliada de produção, dos métodos que o acompanham para a elevação da força produtiva do trabalho e produção acelerada de mais-valor." (K, I, 652-3; C, I, 2, 195-6).

obstante a tendência do capitalista a idealmente eternizar seu capital, ele mesmo é, em sua individualidade, *mortal*. Daí que sua riqueza individual só possa sobreviver *como capital* (i.e, na forma da propriedade privada) nas mãos de herdeiros – os quais, em muitos casos, soem ser mais de um. Desse modo, ao mesmo tempo que se concentra a riqueza na forma do capital individual, outras "parcelas se destacam dos capitais originais e passam a funcionar como novos capitais autônomos." (K, I, 654; C, I, 2, 196)

"Dois pontos caracterizam", portanto, "essa espécie de concentração, que repousa diretamente na acumulação, ou melhor, que é idêntica a ela":

Primeiro: a crescente concentração dos meios de produção social nas mãos de capitalistas individuais é, permanecendo constantes as demais circunstâncias, limitada pelo grau de crescimento da riqueza social. Segundo: a parte do capital social, localizada em cada esfera específica da produção, está repartida entre muitos capitalistas, que se confrontam como produtores de mercadorias independentes e reciprocamente concorrentes. A acumulação e a concentração que a acompanha não apenas estão dispersas em muitos pontos, mas o crescimento dos capitais em funcionamento é entrecruzado pela constituição de novos capitais e pela fragmentação de capitais antigos. Assim, se a acumulação se apresenta, por um lado, como concentração crescente dos meios de produção e do comando sobre o trabalho, por outro lado ela aparece como repulsão recíproca entre muitos capitais individuais. (K, I, 563-4; C, I, 2, 196)

Vemos então que, nessa sua primeira determinidade como propriedade privada – dito em linguagem jurídica: como propriedade do sujeito jurídico na sua primeira forma: a da *pessoa física* –, o capital se encontra em autocontradição. Segundo sua própria legalidade ele deve, por um lado, reunir-se consigo mesmo, *concentrar-se*; mas ele também deve respeitar sua determinação como propriedade privada, determinação que constitui sua própria condição de possibilidade – e que, no entanto, impede a realização do impulso que acabamos de apresentar.

Na forma da propriedade privada *sans phrase* dos meios de produção, portanto, o capital "é uma contradição imediata" - e "essa contradição", já o sabemos, "precisa se desenvolver" Daí que, a "essa dispersão do capital global da sociedade em muitos capitais individuais ou a repulsão recíproca entre suas frações", oponha-se um outro impulso: *o da sua atração* (K, I, 654; C, I, 2, 196).

Esta já não é concentração simples, idêntica à acumulação, de meios de produção e de comando sobre o trabalho. É a concentração de capitais já constituídos, supressão de sua autonomia individual, expropriação de capitalista por capitalista, transformação de muitos capitais menores em capitais maiores. Esse processo se distingue do primeiro porque pressupõe apenas divisão alterada dos capitais já existentes e em funcionamento, seu campo de ação não estando, portanto, limitado pelo crescimento absoluto da riqueza social ou pelos limites absolutos da acumulação. O capital se expande aqui numa mão, até atingir grandes massas, porque acolá ele é perdido por muitas mãos. É a centralização propriamente dita, distinguindo-se da acumulação e da concentração. (K, I, 654; C, I, 2,

¹⁰ Marx apud Reichelt, op. cit., p. 151.

Há, pois, um outro modo de concentração do capital, o qual não apenas se contrapõe àquele primeiro, idêntico à acumulação, mas também *supera seus limites*¹¹. Trata-se, num primeiro momento, da *redistribuição* de capitais individuais já existentes através da ruína de alguns capitalistas, cuja riqueza acaba por passar às mãos dos vencedores na luta da concorrência¹². Temos aqui portanto um jogo de soma zero em que, não obstante, o capital *efetivamente* empregado na produção e na circulação pode crescer sem abandonar o caráter de propriedade privada. Eis o que Marx denomina *centralização*, algo cujo:

progresso (...) não depende, de nenhum modo, do crescimento positivo da grandeza do capital social. E especialmente isso diferencia a centralização da concentração, que é apenas outra expressão para a reprodução em escala ampliada. A centralização pode ocorrer por meio de mera mudança da distribuição de capitais já existentes, mediante mudança simples do agrupamento quantitativo dos componentes do capital social. (K, I, 654; C, I, 2, 197)

Note-se porém que, na forma de centralização apresentada, isto é, a da absorção de alguns capitais individuais por parte de outros capitalistas via concorrência, o capital permanece propriedade da pessoa *física*, com o que ainda não é capaz de superar completamente a contradição apresentada acima. Percebe-se facilmente: o processo de centralização, restrito a essa forma, não se realiza muito mais rapidamente do que a mera concentração imediata. De modo muito mais veloz ocorrerá, por outro lado, *caso os vários capitais consigam reunir-se* qua *capitais individuais*. E é por isso que:

[C]om a produção capitalista constitui-se uma potência inteiramente nova, o sistema de crédito¹³, que, em seus primórdios, se insinua furtivamente como modesto auxiliar da acumulação, levando por fios invisíveis recursos monetários, dispersos em massas maiores ou menores pela superfície da sociedade, às mãos de capitalistas individuais ou associados, mas logo se torna uma nova e temível arma na luta da concorrência e finalmente se transforma em enorme mecanismo social para a centralização dos capitais. (K, I, 654-5; C,

^{11 &}quot;Mas é claro que a acumulação, o aumento paulatino do capital pela reprodução que passa da forma circular para a espiral, é um processo bastante lento, se comparado com a centralização, que só precisa alterar o agrupamento quantitativo das partes integrantes do capital social." (K, I, 656; C, I, 2, 198)

^{12 &}quot;A luta da concorrência é conduzida por meio do barateamento das mercadorias. A barateza das mercadorias depende, caeteris paribus, da produtividade do trabalho, esta porém da escala da produção. Os capitais maiores derrotam os capitais menores. Recorde-se ainda que com o desenvolvimento do modo de produção capitalista cresce o tamanho mínimo do capital individual que é requerido para conduzir um negócio sob suas condições normais. Os capitais menores disputam, por isso, esferas da produção das quais a grande indústria se apoderou apenas de modo esporádico ou incompleto. A concorrência se desencadeia aí com fúria diretamente proporcional ao número e em proporção inversa à grandeza dos capitais rivais. Termina sempre com a ruína de muitos capitalistas menores, cujos capitais em parte se transferem para a mão do vencedor, em parte soçobram." (K, I, 654-5; C, I, 2, 196-7)

¹³ Note-se que Marx indica claramente tal desenvolvimento como necessário, como imanente à produção capitalista; e mais: que ele descreve aqui o *sistema* de crédito como produto do modo de produção capitalista, mesmo sendo o capital usurário anterior a ele. Modos de expressão como este denunciam uma concepção bastante peculiar da relação entre desenvolvimento conceitual e desenvolvimento histórico, a qual será desenvolvida no próximo capítulo.

Assim, "à medida que se desenvolve a produção e acumulação capitalista, na mesma medida desenvolvem-se concorrência e crédito." (K, I, 654; C, I, 2, 197) Pois, soldando entre si "as massas de capital (...) da noite para o dia", o crédito permite-lhes reproduzir-se e multiplicar-se "mais rapidamente e, com isso, [as transforma em – BH] novas e poderosas alavancas da acumulação social." (K, I, 656-7; C, I, 2, 198)

No crédito, portanto, o capital encontra uma forma na qual se supera a contradição acima exposta. Mas deve quedar claro: falamos aqui do capital a crédito *em geral*, e não apenas na forma ordinária da emissão de títulos de dívida¹⁵; pois também na "sociedade por ações" - "a mais perfeita forma" assumida pelo capital, como escreve Marx numa carta¹⁶ – encontraremos uma forma na qual a centralização pode chegar, "num piscar de olhos", à sua máxima dimensão (K, I, 656; C, I, 2, 198)¹⁷: outra forma, portanto, na qual a riqueza privada pode socializar-se *como riqueza privada*.

Capital por empréstimo e capital por ações: formas nas quais o capital pode reunir-se *mediatamente* consigo mesmo; duas formas-valor, portanto, nas quais se resolve uma mesma contradição. Não se trata de algo fortuito. Ambas, afinal, são formas daquilo que Marx chamou de *capital portador de juros* — e aqui nos aproximamos da razão pela qual, apesar de apresentar a necessidade dessas duas formas já no livro I de *O Capital*, seu autor não pode ainda *desenvolvê-las* nesse estágio da exposição conceitual. É que naquele livro — assim como no segundo —, encontramo-nos em altíssimo nível de abstração: o do *capital em si (capital em geral*, diria Rosdolsky), estágio da exposição no qual o teórico, municiado por sua análise minuciosa, expõe de modo imediato a *legalidade* do capital enquanto sujeito *formal* do metabolismo social, sem ainda

¹⁴ A distinção analítica entre concentração e centralização não nos deve impedir de compreender que, na economia capitalista plenamente constituída, ambas constituem momentos umas das outras, ou melhor, ambas alimentam-se mutuamente: "A centralização complementa a obra da acumulação, ao colocar os capitalistas industriais em condições de expandir a escala de suas operações. Seja esse último resultado agora consequência da acumulação ou da centralização; ocorra a centralização pelo caminho violento da anexação – onde certos capitais se tornam centros de gravitação tão superiores para outros que lhes rompem a coesão individual e, então, atraem para si os fragmentos isolados – ou ocorra a fusão de uma porção de capitais já constituídos ou em vias de constituição mediante o procedimento mais tranquilo da formação de sociedade por ações – o efeito econômico permanece o mesmo. A expansão acrescida dos estabelecimentos industriais constitui por toda parte o ponto de partida para uma organização mais abrangente do trabalho coletivo de muitos, para um desenvolvimento mais amplo de suas forças motrizes materiais, isto é, para a conversão progressiva de processos de produção isolados e rotineiros em processos de produção socialmente combinados e cientificamente dispostos." (K, I, 656; C, I, 2, 197).

¹⁵ No início do capítulo XXIII do livro terceiro, por exemplo, Marx fala de aparecimentos, fenômenos do crédito, que não podem ser examinados individualmente. Fica evidente então que, quando fala do crédito neste contexto, Marx se refere ao empréstimo de capital em geral, e não apenas a sua forma ordinária (gewönlich).

¹⁶ Marx apud Reichelt, Der Zusammenhang...

^{17 &}quot;O mundo ainda estaria sem estradas de ferro, caso ficasse esperando até que a acumulação de alguns capitais individuais alcançasse o tamanho requerido para a construção de uma estrada de ferro. No entanto, a centralização mediante as sociedades por ações chegou a esse resultado num piscar de olhos." (K, I, 656; C, I, 2, 198)

atentar para o modo como tal legalidade fundamental se realiza *através* da relação aparentemente caótica dos diversos capitais individuais¹⁸.

Ora, como o verdadeiro ser, o *idêntico-a-si-mesmo* a permear a multiplicidade do real¹⁹, o capital é sujeito – e o sujeito, já ensinava o idealismo alemão, é aquilo que não é apenas em si: é *em si e para si*²⁰. Justamente nessa dimensão será ele apresentado no último tomo da principal obra de Marx, onde se trata "de encontrar e expor as formas *concretas* que surgem [hervorwachsen] do *processo de movimento do capital, considerado como um todo*" (K, III, 33; C, III, 1, 23) - onde, enfim, os capitais individuais aparecem como formas de ser-aí do capital – em linguagem hegeliana: como *particulares*.²¹

Repitamos: o capital de empréstimo e a sociedade por ações configuram, para Marx, formas particulares do capital portador de juros. A categoria do juro, por seu turno, não diz respeito à dimensão teórica do capital *em si*²². Com efeito, a forma do capital portador de juros surge de um processo de *inversão* [Verkehrung] no qual o capital *particular* se reconhece, *enquanto capital particular*, como *sujeito*; ela só pode, por conseguinte, ser derivada no último tomo da *Crítica da Economia Política*²³. Vem assim à tona a razão pela qual Marx foi impedido de derivar a forma do capital acionário ali mesmo onde demonstrara sua imanência; descobre-se, simultaneamente, o motivo que nos levará, no projeto de desenvolvimento da categoria da sociedade por ações, a dar um salto expositivo – e cair diretamente na antepenúltima seção de *O Capital*, onde encontraremos a exposição marxiana desta categoria que agora nos vemos forçados a desenvolver: o *capital portador de juros*.

^{18 &}quot;No primeiro livro foram investigados os fenômenos [Erscheinungen] que o processo de produção capitalista, considerado para si [i.e., na forma de uma subjetividade imediata – BH], apresenta [darbietet], como processo de produção imediato, tendo-se feito abstração de todas as influências secundárias de influências a ele estranhas. Mas esse processo imediato de produção não esgota [erschöpft] o ciclo de vida do capital. No mundo real-efetivo, ele é complementado pelo **processo de circulação**, e este constitui [bildet] o objeto das investigações do Livro Segundo." (K, III, 33; C, III, 1, 23) "Conceitutalmente", portanto, "a concorrência não é senão a natureza interna do capital, sua determinação essencial, que aparece e é realizada como ação recíproca dos muitos capitais uns sobre os outros, a tendência interna como necessidade externa. (...) O capital existe e só pode existir enquanto muitos capitais, e sua autodeterminação aparece, por isso, como ação recíproca dos mesmos uns sobre os outros." (Grundrisse, 327)

¹⁹ Cf. o quarto capítulo do livro II de *O Capital*.

²⁰ Assim, o capital é uma relação que assintoticamente subordina as demais relações sociais à condição de *momento*. (Para uma síntese da demonstração hegeliana da impossibilidade da identidade da coisa consigo mesma na forma imediata do *em si*, ver Taylor, op. cit., pp. 269-273.)

^{21 &}quot;Em seu *movimento efetivo* [wirklich], os capitais se defrontam em tais formas concretas, para as quais a figura do capital no processo de produção direto, bem como sua figura no processo de circulação, *só aparecem como momento particular* [besondere]." (K, III, 33; C, III, 1, 23)

^{22 &}quot;A categoria do juro (...) é estranha ao movimento do capital industrial em si" (K, III, 383). É importante saber que, quando se refere neste contexto ao capital industrial, Marx tem em mente o capital em seu movimento totalizante, ou melhor, o capital como algo que não se restringe às meras formas do capital de empréstimo ou do capital comercial (os dois primeiros modos de existência do capital na história), capital que já apreendeu como seu *momento* a própria produção e se pôs como sujeito da reprodução material da sociedade. Quanto a isso, ver os capítulos XX e XXXVII do livro III de *O Capital*.

²³ Eis por que Marx escreve, no contexto da apresentação da tendência à centralização, que "as leis dessa centralização dos capitais ou da atração de capital por capital não podem ser desenvolvidas aqui." (K, I, 654; C, I, 2, 196)

O capital portador de juros: o capital como mercadoria

"Dinheiro – considerado aqui como expressão autônoma de uma soma de valor, exista ela de fato em dinheiro ou em mercadorias – pode, sobre a base [auf der Grundlage] da produção capitalista, ser transformado em capital, e passa, em virtude dessa transformação, de um valor dado para um valor que se valoriza a si mesmo, que se aumenta [sich vermehrende]. Produz lucro, isto é, capacita o capitalista a extrair dos trabalhadores determinado *quantum* de trabalho não pago, maisproduto e mais-valia, e apropriar-se dele." (K, III, 351; C, III, 1, 255) Com essas palavras inicia Marx o segundo parágrafo da quinta seção do livro III. Ora, o que ele aqui nos diz, já o sabíamos desde o livro primeiro. Somente agora, entretanto, aprendemos que, em função dessa sua capacidade que tão bem conhecemos, o dinheiro – reiteremos: "considerado aqui como expressão autônoma de uma soma de valor" – adquire, *enquanto valor*, um *valor de uso*. "Adquire, além do valor de uso que possui como dinheiro, um valor de uso adicional, a saber, o de funcionar como capital. Seu valor de uso consiste aqui justamente no lucro que, uma vez transformado em capital, produz. Nessa qualidade [Eigenschaft] de capital possível, de meio de produção de lucro, torna-se mercadoria, mas uma mercadoria *sui generis*. Ou, o que dá no mesmo, o capital enquanto capital se torna mercadoria" (K, III, 352; C, III, 1, 255): mercadoria-capital.

De mercadoria tão peculiar não se poderia esperar que ingressasse na arena econômica da mesma forma que as demais. Estas, vale lembrar, são compradas e vendidas; em suas trocas invertem-se, portanto, seus proprietários — os quais cedem o valor de uso da mercadoria que detinham, mas não seu valor (abstraindo-se, é claro, o logro). Entretanto, a mesma coisa não poderia ser feita com uma mercadoria que é cedida *como capital*. Pois, como já vimos, seu valor de uso é justamente o de *ser valor* e, em conseqüência disso, "poder ser transformado em capital, (...) poder funcionar como capital e assim produzir em seu movimento determinado mais-valor" (K, III, 363; C, III, 1, 264); logo, seu proprietário simplesmente não pode ceder seu valor de uso *sem ceder seu valor*. Por isso, o proprietário da mercadoria-capital entrega seu produto numa transação distinta da troca ordinária, já que no momento da concessão não recebe qualquer valor em troca daquele que cede.

Uma transação de tal natureza, é claro, seria absurda caso fosse encerrada aí. Por isso, nosso capitalista só cede sua mercadoria a outrem com a condição de recebê-la de volta após determinado prazo – e não mais sozinha, mas acompanhada de filhotes. Reclama seus direitos, embasado na lei dos homens, no direito divino e, é claro, nas propriedades da mercadoria que cedera – pois esta "tem a peculiaridade de que, pelo consumo de seu valor de uso, seu valor e seu valor de uso não só são conservados, mas multiplicados" (idem, ibidem); lembra assim ao mutuário que não lha vendera

– emprestara-a²⁴.

"A forma do empréstimo", diz Marx, "resulta já da determinação de que o capital se encontra [auftritt] aqui como mercadoria ou de que o dinheiro como capital torna-se mercadoria." (K, III, 354; C, III, 1, 257) Forma do empréstimo? Ora, já vimos que o desenvolvimento dialético em O Capital corresponde à dedução das relações sociais imanentes ao modo de produção capitalista a partir de sua relação mais geral: a da troca. É evidente contudo que, apesar de a relação de empréstimo ser legitimada por um acordo de vontades de indivíduos juridicamente autônomos, nela absolutamente nada é trocado²⁵. Mas já terá notado o leitor: encontramos, na relação de empréstimo, *a forma da troca, sem o seu contéudo* – um ponto da exposição em que a forma se autonomiza frente a seu conteúdo, em que a legitimação das relações sociais pela forma da coincidência das vontades autônomas (juridicamete: pelo contrato) se liberta de sua base natural: em suma, um limite a partir do qual a forma-valor reivindica validade como coisa em-si²⁶.

Mas deixemos de lado por ora as veleidades metafísicas e voltemos ao objeto imediato de nossa atenção. Dizer que na relação de empréstimo encontramos a forma da troca, sem seu conteúdo, significa em primeiro lugar reconhecer que, diferentemente do que ocorre no movimento de qualquer outra mercadoria (i.e., na relação de compra e venda), ao movimento do capital enquanto mercadoria-capital não corresponde qualquer *metamorfose do valor*: ele "não expressa ato algum da metamorfose, nem compra, nem venda." (K, III, 359) A relação que as partes mantêm entre si, portanto, não é de caráter *econômico*, mas *jurídico*.

A mercadoria, porém, fora emprestada como capital, e, para que como tal se realize, deve se infiltrar no processo econômico e gerar seu mais-valor. Fica evidente assim que, caso queiramos entender a relação do capital portador de juros com o processo de reprodução global do capital, não

^{24 &}quot;Só o ato da alienação faz do empréstimo do dinheiro alienação do dinheiro como capital, isto é, *alienação do dinheiro como mercadoria*" (Marx, 1985, p. 264). "Emprestar e tomar emprestado, em vez de vender e comprar, é aqui uma diferença que decorre da natureza específica da mercadoria-capital" (ibidem, p. 265).

^{25 &}quot;A propriedade não é cedida, porque não ocorre intercâmbio/troca (Austausch), nenhum equivalente é recebido." (K, III, 359; C, III, 1, 261)

²⁶ Essa transação entre agentes da produção, na qual o indivíduo aliena seu capital *qua* capital, *surge como consequência natural das relações capitalistas de produção*. Falar entretanto de uma legalidade natural é sem sentido (Unsinn). Pois, embora na mera forma jurídica essa transação apareça como expressão da vontade comum dos partícipes, *essa mera forma não pode determinar o conteúdo da transação* (i.e., o movimento autonomizado do valor que se valoriza), mas apenas exprimí-lo: "Falar aqui de uma justiça [Gerechtigkeit] natural, como o faz Gilbart, é contra-senso (Unsinn). A justiça das transações que se efetuam entre os agentes da produção repousa [beruht] na circunstância de *as transações se originarem da [aus] relações de produção como consequências naturais*. As formas jurídicas em que essas transações econômicas aparecem como atos de vontade dos participantes, como exteriorizações de sua vontade comum e como contratos cuja execução pode ser imposta à parte individual por meio do Estado não podem, como meras formas, determinar esse conteúdo. Elas apenas o expressam. Esse conteúdo é justo contanto que [sobald] corresponda ao modo de produção, que lhe seja adequado. É injusto, tão logo [sobald] o contradiga." (K, III, 351-2) O mesmo argumento pode ser expresso negativamente: é possível que haja acordo de vontades, sem que por isso exista o capital portador de juros. Este, como veremos à frente, repousa na organização capitalista da produção, não na relação de vontade enquanto tal. E isso significa que a forma jurídica na qual se realiza essa transação não encontra seu fundamento na mera vontade dos partícipes, nem determina o conteúdo da própria relação.

podemos nos restringir à relação mantida por mutuário e prestamista; devemos abandonar este último – pois, tão logo ceda sua mercadoria, não mais constitui para nós qualquer interesse – e acompanhar o outro, que agora, com a posse de uma mercadoria prenhe de mais-valia, tudo pode e tudo quer. Por isso, pode ou não querer utilizá-la como capital; mas, sabendo que a tomou emprestada como capital, sabe também que deve devolvê-la como tal e, temendo as consequências com que arcará caso não cumpra seu contrato - violando o único direito verdadeiramente inviolável de seu mundo: o de propriedade –, tende a pô-la rapidamente a gerar os filhotes que prometia. Tais filhotes, como sabemos, o dinheiro só possuía idealmente; é necessário, portanto, ir retirá-los à sua verdadeira fonte (cuja existência já está pressuposta no empréstimo do dinheiro como capital). E o capitalista funcionante o faz saindo da "esfera ruidosa" da circulação, passando desta àquela "em cujo limiar se pode ler: No admittance except on business" (K, I, 189; C, I, 1, 293) e voltando depois ao mercado para realizar monetariamente os frutos ali colhidos. Executa, assim, aquele movimento que tão bem conhecemos, e que constitui a razão de ser de todo o metabolismo econômico de nosso tempo: D-M-D'. Pode agora cumprir o contrato previamente assinado não apenas sem ter que se desfazer de seus bens, mas adicionando a eles algo mais (cuja magnitude depende tanto do valor que consegue resgatar ao final do movimento descrito acima quanto do juro que acordara pagar no início do processo).

Assim, tanto mutuário quanto prestamista voltam para casa satisfeitos com a operação – e já pensando em começar tudo novamente no período seguinte; pois sabem muito bem, pela experiência, que o trabalho de Sísifo não pode parar. Nós, por outro lado, podemos finalmente abandoná-los e visualizar o movimento completo que realizaram. Ei-lo:

D-D-M-D'-D'

Atentemos para essa expressão. Já à primeira vista se nota: o excedente do qual se apropria o primeiro capitalista só é gerado porque o capital *funcionou* como capital. Mas, se a soma de valor só se pode realizar como capital nas mãos do capitalista funcionante²⁷, este, por outro lado, pode fazêla funcionar como capital apenas porque ela foi-lhe adiantada como tal. Depende pois de uma transação jurídica que a soma de valor *possa* se realizar como capital, e de transações econômicas dependerá que ela efetivamente *se realize* como tal. Por conseguinte, embora se trate aqui sempre de um único valor-capital, esta mesma soma é despendida *duas vezes como capital* – e como tal também tem ela duas vezes que refluir²⁸:

^{27 &}quot;Nas mãos de B [o capitalista funcionante – BH] o dinheiro é efetivamente transformado em capital" (K, III, 352) 28"O que aparece aqui duplicado é 1) o dispêndio do dinheiro como capital, 2) seu refluxo como capital *realizado*." (K, III, 353; C, III, 1, 257)

[A] primeira mudança de posição [Stellenwechsel] do dinheiro não constitui momento algum (...) da reprodução do capital. Isso ele só se torna no segundo dispêndio, nas mãos do capitalista funcionante [fungierende], que com ele comercia ou o transforma em capital produtivo. A primeira mudança de posição do dinheiro expressa nada mais do que sua transferência ou remessa [Übertragung oder Übermachung] de A a B; uma transferência que costuma acontecer sob certas formas jurídicas. / A esse duplo dispêndio do dinheiro como capital, em que o primeiro é mera transferência de A a B, corresponde seu duplo refluxo. Como D' (...) reflui do movimento ao capitalista funcionante B. Este o transfere então para A, mas ao mesmo tempo com uma parte do lucro, como *capital realizado*, como D + ΔD (...) [O dinheiro como capital – BH] permanece nas mãos de B apenas enquanto é capital funcionante. E com seu refluxo – no fim do prazo estipulado – deixa [aufhört] de funcionar como capital. Como capital não mais funcionante entretanto tem de ser devolvido a A, que não cessou [aufgehört] de ser o proprietário jurídico do mesmo. (K, III, 353; C, III, 1, 257)²⁹

Ora, se por um lado dispêndio e refluxo ocorrem duplamente no movimento *completo* da mercadoria-capital, seu movimento *enquanto mercadoria-capital*, por outro, aparece como "mero resultado de uma transação jurídica entre o proprietário do capital e uma segunda pessoa." (K, III, 361-2; C, III, 1, 263) Aqui, portanto, "vemos somente entrega e reebolso. *Tudo o que ocorre de permeio é apagado* [Alles, was dazwischen vorgeht, ist ausgelöscht]." (K, III, 361-2; C, III, 1, 263) Assim, se sabemos que a valorização do capital se dá exclusivamente entre a concessão da mercadoria-dinheiro e seu refluxo ampliado às mãos de seu proprietário, é porque antes deixáramos o verdadeiro proprietário da mercadoria-dinheiro e acompanhamos o mutuário em sua peregrinação pela circulação e pela produção; ou seja: sabemos da origem da valorização do valor porque jamais deixamos a companhia daquele faria o capital de fato *funcionar* como tal. O prestamista, todavia, seguiu seu rumo e reencontrou o capitalista funcionante somente quando este não mais cumpria tal papel — reencontrou-o, portanto, como simples mutuário. Para ambos, sua relação se reduz à transação jurídica que os liga, isto é, ao movimento:

D-D'

A mesma soma de valor aparece simultaneamente como o capital em duas determinidades: por um lado, como mercadoria-capital; por outro, como soma de valor investida na extração de maisvalor: "como capital emprestável nas mãos do prestamista, como capital industrial ou comercial nas

²⁹Note-se que, se havia uma espécie de duplicação na cisão do capital em capital industrial e capital mercantil, aqui esses movimentos dobrados são acompanhados de uma *metamorfose* do valor, constituindo por conseguinte um momento (autonomizado) da reprodução do capital. No caso do capital portador de juros, ao contrário, o que se tem aqui é a *repetição* do dispêndio e do refluxo do mesmo capital para *sujeitos jurídicos diferentes*. E isso ocorre porque, como já vimos, o movimeto do capital *enquanto mercadoria* não possui qualquer conteúdo econômico. E como, para que ele se realize como capital, é necessário seu movimento propriamente econômico, então tanto o dispêndio quanto o refluxo devem ocorrer duas vezes.

mãos do capitalista funcionante." (K, III, 376) Nada mais natural então do que aparecer ela também duplicada na representação dos agentes enredados por esse movimento. Pois, embora o capital se encontre não apenas sob o controle do mutuário, mas mesmo *indisponível* – pois imobilizado – enquanto produz e circula, o prestamista, "que nunca deixou de ser seu proprietário jurídico" (K, III, 353), tem sempre consigo um título que lhe permite, a qualquer momento, a obter mesma soma (com algum desconto) nos mercados secundários. Assim, o mero ato do empréstimo faz com que uma dada soma de valor se *duplique* na representação dos agentes, existindo não mais exclusivamente em seu circuito real-efetivo, mas também de modo ideal num papel que a representa, um *capital ficticio*, cujo preço (não se pode falar aqui em valor, pois este se encontra imobilizado no circuito efetivo do capital) segue leis completamente distintas das que regulam seu valor como capital efetivo. Para os contratantes, tudo se passa como se o mesmo capital existisse simultaneamente em dois modos de ser-aí: capital como *propriedade*, capital como *função*³⁰.

Ora, se o capital aparece duplamente representado, em duas representações distintas também terá que aparecer seu excedente. Afinal, uma soma de valor só é capital quando se valoriza, e portanto as duas representações do capital devem necessariamente vir acompanhadas de seu próprio rendimento. Dito de outra maneira: o mais-valor produzido terá que se dividir em duas rubricas, terá que se apresentar, por um lado, como excedente que remunera o capital como propriedade, e por outro, como excedente que remunera o capital em seu movimento, ou melhor, em seu *funcionamento* como capital. Ainda mais: como o fato de que era emprestado o dinheiro com o qual se iniciou a produção em nada altera o valor do produto³¹, tais rubricas nada podem ser senão partes do mais-valor a ser divididas entre pessoas (no sentido jurídico do termo) distintas: numa, chamada *juro*, se exprime a remuneração do capital enquanto propriedade; noutra – o "ganho do empresário" –, vê-se sua remuneração enquanto função.

Examinemos a primeira rubrica, remuneradora do capital enquanto propriedade. É importante que se tenha em mente, desde o início, a distinção conceitual entre taxa de juros como grandeza empírica e taxa de juros como uma *média* temporal. No que se refere a esta última, é evidente que, sendo o juro nada mais do que uma parte do mais-valor gerado pelo capital em seu movimento, seus limites aritméticos estão sempre dados por este mesmo valor excedente, ou melhor, pela taxa de

³⁰ O fato de que o mesmo capital aparece separadamente de dois modos não implica em que, nesses seus dois modos de aparecer na representação dos agentes, ele tenha o mesmo valor. Pois, embora a soma de valor adiantada permaneça (supondo-se constante a produtividade social do trabalho) constante durante todo seu circuito, o *preço* do papel que a representa nas mãos do prestamista pode variar, por exemplo, pela variação da taxa de juros. Quanto a isso, ver os três capítulos do livro terceiro nomeados *Capital-dinheiro e capital efetivo*.

^{31 &}quot;No processo de produção mesmo, o caráter do capital como capital emprestável não desempenha papel algum." (K, III, 376; C, III, 1, 273.) Logo, o valor dos produtos "não é afetado pelo pagamento de juros." (K, III, 358; C, III, 1, 261)

lucro *média*³². Tem-se assim que a taxa média de juro é regulada pela taxa de lucro média – uma grandeza que a *regula*, mas não a *determina completamente*³³. Expressemo-nos matematicamente: o juro, enquanto grandeza média, é *limitado* pelo lucro, mas em hipótese é uma *função* deste último³⁴. A nos fiarmos em Marx, inexiste algo como uma taxa natural de remuneração do capital enquanto propriedade. Pelo contrário:

A maneira como duas pessoas que têm direito a [certa parte do – BH] lucro o dividem é *em si e para si um fato puramente empírico*, pertencente ao reino do contingente [des Zufälligen], do mesmo modo que a repartição das parcelas percentuais do lucro comum de uma empresa societária [Kompaniegeschäfts] entre os diversos sócios. Na repartição entre mais-valor e salário, na qual repousa essencialmente a taxa de lucro, atuam de modo determinante dois elementos inteiramente diferentes, força de trabalho e capital; *são funções de duas variáveis independentes* que se impõem limites mutuamente; e *de sua diferença qualitativa surge a repartição quantitativa do valor produzido*. (...) No caso do juro não se encontra [stattfindet] nada desse gênero. *Aí, a distinção qualitativa surge* (...), *ao contrário, da repartição puramente quantitativa da mesma soma de mais-valor*." (K, III, 376-7; C, III, 1, 273)

Se, como foi visto, "a primeira mudança de posição do dinheiro [como mercadoria-capital – BH] de modo algum constitui um momento seja da metamorfose de mercadorias, seja da reprodução do capital" (K, III, 353; C, III, 1, 257), então "o caráter do capital como emprestável não desempenha papel algum no processo de produção mesmo" (K, III, 376; C, III, 1, 273), nem no de circulação. Falando dialeticamente: a mercadoria-capital não corresponde a qualquer *forma funcional* do capital em seu movimento; logo, juro e ganho do empresário não podem consistir em formas de remuneração advindas de duas *variáveis* distintas. O desenvolvimento estritamente conceitual não é portanto capaz de fornecer uma lei que relacione o juro ao lucro: mesmo dada a taxa média de lucro – o seu *limite* –, a determinação da taxa média de juro pode ser tomada como algo *estritamente empírico*.

Eis então que o desenvolvimento conceitual nos permite chegar apenas aos limites dentro dos quais se move a taxa de juro média. Quando se busca a taxa *imediata* de juro, contudo, sequer isso é

^{32 &}quot;Abstraindo casos isolados, em que o juro pode de fato ser superior ao lucro, mas então não podendo ser pago a partir do lucro, poder-se-ia talvez considerar como limite máximo do juro o lucro todo menos a parte do mesmo a ser desenvolvida adiante e que e resolve em salários de superintendência (*wages of superintendence*)." (K, III, 370; C, III, 1, 269) O limite mínimo do juro, por seu turno, é "totalmente indeterminável." (K, III, 370; C, III, 1, 269)

^{33 &}quot;Nesse sentido pode-se dizer que o juro é regulado pelo lucro, ou mais precisamente, pela taxa geral de lucro. E esse modo de regulação vale até mesmo para sua média. / Em todo caso, a taxa média de lucro deve ser considerada o limite máximo definitivamente determinante do juro." (K, III, 372)

^{34 &}quot;A propriedade se apresenta assim estabelecida antes pelo Direito do que por relações puramente econômicas, ligadas ao uso dos meios de produção e da força de trabalho. É claro que a oferta e a demanda de dinheiro-capital constituem um elemento econômico, mas a conclusão a que Marx chega, de que não existe o que os economisas em geral chamavam de 'taxa natural de juros', decorre do caráter fundamentalmente jurídico da divisão entre juros e ganho empresarial, caráter por sua vez derivado da separação de base entre capital como propriedade e como uso dos meios de produção. /A taxa de juros não obedece daí a uma razão regular, não absorve uma parte fixa do lucro médio, variando de acordo com os contratos feitos entre os capitalistas proprietários de dinheiro e os que o põe em funcionamento." Grespan, 2012: 24.

atingido. Pois não apenas o *preço* da mercadoria-capital, do mesmo modo que o preço de qualquer mercadoria, se encontra determinado imediatamente apenas pela relação de oferta e demanda, mas o próprio juro é, a cada empréstimo, estabelecido contratualmente *antes* do capital efetivamente se movimentar. Daí que ele possa ser, em setores e períodos limitados, igual, ou mesmo *maior* do que o lucro – com o que se teria apenas uma transferência de riqueza do resto da sociedade para os detentores de riqueza coagulada na forma do valor.

Não é essa contudo a única peculiaridade da taxa de juro enquanto grandeza imediata. Pois o juro não é apenas uma parte do excedente que pode ser maior do que o próprio excedente; como grandeza determinada antes mesmo do funcionamento do capital, ele é também a única parte do mais-valor que aparece, a cada momento, como uma grandeza dada, *fixa* — e fixada do mesmo modo para toda e qualquer mercadoria-capital, em função da absoluta indiferença qualitativa que as acomete. O juro é, portanto, a única parte do excedente que é sempre *uniforme* para todo o mercado. "No que tange à taxa de mercado sempre flutuante de juros, ela em cada momento é dada como grandeza fixa, como o preço de mercado das mercadorias, pois no mercado de dinheiro [Geldmarkt] todo o capital emprestável sempre se defronta [gegenürbersteht] como massa global ao capital funcionante, de modo que a relação entre a oferta de capital emprestável, de um lado, e a procura por ele, por outro, decide o nível de mercado do juro em cada momento." (K, III, 378-9; C, III, 1, 274) — característica que se acentua continuamente com o desenvolvimento do sistema de crédito³⁵. Existe então no mercado uma *taxa geral* de juro — uma taxa que varia no tempo, mas que é, a todo momento dado, idêntica para todo e qualquer capital emprestável.

Não subestimemos essa singularidade da forma do excedente chamada juro. A taxa geral de lucro, por exemplo, nunca existe como grandeza dada, mas apenas como tendência – como:

movimento de equalização [Ausgleichung]³⁶ das taxas particulares de lucro. A concorrência entre os capitalistas – que é ela mesma esse movimento de equalização [die selbst diese Bewegung der Ausgleichung ist] – consiste aqui no fato de que estes retiram gradualmente capital das esferas em que o lucro fica durante períodos maiores abaixo da média, e do mesmo modo encaminham capital para as esferas em que o lucro fica acima da média; ou também de que capital adicional se reparte pouco a pouco em proporções diversas entre essas esferas. Trata-se da variação constante da oferta e da retirada de capital, em face dessas diversas esferas, e jamais ação simultânea e em massa [gleichzeitige Massenwirkung], como na determinação da taxa de juros. (...) As taxas particulares de lucro nas diversas esferas da produção são, elas mesmas, mais ou menos incertas; mas, na

^{35 &}quot;Esse é tanto mais o caso quanto mais o desenvolvimento e a consequente concentração do sistema de crédito [Kreditwesens] derem ao capital emprestável caráter social geral e o lançarem ao mercado de dinheiro de uma vez, ao mesmo tempo." (K, III, 379; C, III, 1, 274)

³⁶ O substantivo *Ausgleichung* "poderia também ser traduzido por 'nivelação' ou 'compensação', no sentido de um balanço, de uma operação pela qual diferenças são compensadas e dívidas mútuas canceladas, como no procedimento bancário corrente, em que haveres e deveres registrados pela contabilidade se cancelam uns aos outros". Grespan. As formas da mais-valia..., p. 13.

medida em que aparecem, não é sua uniformidade, mas sua diversidade que aparece. A taxa geral de lucro, entretanto, aparece apenas como limite mínimo do lucro, *e não como figura empírica, diretamente visível da taxa de lucro efetiva*. (K, III, 379-80; C, III, 1, 274-5) ³⁷

Ora, se o capital não pode ser julgado qualitativamente senão pelo excedente que absorve, e se a todo capital, enquanto soma de riqueza na forma-valor, cabe a cada instante a mesma taxa de retorno, então se conclui que todos os capitais são, enquanto capitais emprestáveis, qualitativamente iguais: como mercadoria-capital, o valor é imediatamente idêntico a si mesmo.

Temos então que, como grandeza imediata, o juro é, a cada momento, i) idêntico para todo valor-capital emprestável³⁸, e ii) definido contratualmente antes da realização da soma de valor como capital. Assim, embora o modo de refluxo efetivo do capital adiantado seja determinado pelo movimento circular do capital que realmente se reproduz – e o refluxo dependa, por conseguinte, dos modos particulares que esse movimento assume –, para o capital emprestado, o refluxo assume a forma de um mero desembolso, porque a alienação assumira a forma do empréstimo³⁹. É portanto

³⁷ A taxa geral de lucro, ao contrário da de juro, se efetiva/realiza pela transferência de capital no tempo em decorrência da diferença entre preço de mercado e preço de produção: "Viu-se que o capital portador de juros, embora [seja – BH] uma categoria absolutamente diferente da mercadoria, se torna uma mercadoria sui generis e, por isso, o juro torna-se seu preço, o qual, como o preço de mercado da mercadoria ordinária, é fixado a cada vez pela procura e pela oferta. A taxa de mercado do juro, embora sempre flutuante, aparece por isso em cada dado momento tão constantemente fixada e uniforme como, a cada vez, em cada momento, o preço de mercado. Os capitalistas monetários [Geldkapitalisten] oferecem essa mercadoria, e os capitalistas funcionantes compram-na, constituem a procura por ela. Isso não ocorre na equalização da taxa geral de lucro. Se numa esfera os preços das mercadorias estão abaixo ou acima dos preços de produção (no que se abstraem as flutuações próprias de cada negócio, relacionadas às diversas fases do ciclo industrial), então ocorre a equalização mediante expansão ou contração da produção, isto é, ampliação ou redução das massas de mercadoria lançadas ao mercado pelos capitais industriais, mediada pela imigração ou emigração de capital em relação às esferas particulares da produção. É através da equalização assim acarretada dos preços de mercado médios das mercadorias ao preço de produção que se corrigem os desvios das taxas particulares de lucro em relação à taxa geral ou média de lucro." (K, III, 379; C, III, 1, 275) Ora, esse processo de equalização da taxa de lucro nunca aparece de modo que o capital industrial/comercial enquanto tal se coloque como uma mercadoria (que tem um preço – neste caso, o juro). Ele aparece apenas através das flutuações e equalizações dos preços de mercado em relação aos preços de produção, através de uma fixação direta da taxa de lucro (K, III, 379-80; C, III, 1, 275). Eis então o que determina a taxa de lucro – e pedimos que o leitor note, quanto a isso, o modo diferente como nisso influi a concorrência: "A taxa geral de juro é determinada de fato: 1. pelo [durch] mais-valor que o capital global produz, 2. pela relação desse mais valor com o valor do capital global, e 3. pela concorrência, mas apenas na medida em que esta é o movimento através do qual os capitais investidos em esferas particulares procuram extrair dividendos iguais desse mais-valor, proporcionalmente a suas grandezas relativas. A taxa geral de juros haure de fato sua determinação de fundamentos [Gründen] inteiramente diversas e muito mais complicados que a taxa de mercado do juro, que é determinada direta e imediatamente pela relação entre procura e oferta, e, por isso, não é um fato dado e palpável, da maneira como a taxa de juro o é." (K, III, 380; C, III, 1, 275) A taxa de lucro, portanto, ao contrário da taxa de juro, não se apresenta em dado momento uniformemente. (Note-se que, para escândalo do ecomista político crítico – vulgo heterodoxo –, os dividendos, já nessa determinação da uniformidade quantitativa em todo o mercado, aproximam-se muito mais da taxa de juro do que da taxa de lucro.)

³⁸ Na verdade, a taxa de juro varia de acordo com as diversas classes de mutuários (risco). Essa variação quantitativa, porém, repousa numa igualdade qualitativa: o preço da mercadoria-capital é sempre o mesmo, mas ponderado pelo risco que cabe a cada tipo de mutuário. Daí que ela seja, para cada classe, em cada instante *t, absolutamente uniforme*: "für jede dieser Klassen ist sie in einem gegebnen Moment uniform" (K, III, 378).

^{39 &}quot;A maneira [Art] de refluxo é pois determinada a cada vez pelo circuito [Kreisbewegung] efetivo do capital que se reproduz e pelas suas modalidades [Arten] particulares. Mas, para o capital emprestado, o refluxo assume a forma

imanente ao movimento da mercadoria-capital *enquanto tal* que o juro apareça como uma grandeza autônoma frente ao mais-valor, algo que cabe ao capital enquanto propriedade, *seja ele posto em movimento ou não*. O juro se apresenta então como algo que o valor gera por si mesmo – seu fruto natural: "Tão logo esteja emprestado ou também investido no processo de reprodução (desde que proporcione ao capitalista funcionante, como seu proprietário, juros separadamente do ganho empresarial), acresce-lhe o juro, esteja dormindo ou acordado, em casa ou em viagem, de dia ou de noite." (K, III, 406; C, III, 1, 295)

Recordemos o que foi até aqui exposto. O capital cedido como mercadoria é o capital cedido como algo imediatamente capaz de gerar mais-valor. Para seu proprietário, por conseguinte, a grandeza de valor adiantada constitui capital única e exclusivamente porque fora emprestada como tal – ato jurídico que por si mesmo já lhe garante a apropriação de um valor excedente, um mais-valor na *forma do juro*. Assim, embora o juro seja nada mais do que a expressão do fato de que toda soma de valor é potencialmente capital, ele *aparece* como um excedente que toda soma de valor gera por si mesma. Noutras palavras: apesar de o capital só se pôr efetivamente como sujeito através da redução de *todas* as relações sociais à forma da troca e a consequente redução de tudo o que penetra o metabolismo econômico à forma-valor – ou seja, apesar de ele só se apresentar objetivamente como capital na conexão de todos os seus momentos: como *totalidade* –, o que se vê aqui é uma inversão na qual o valor se apresenta como algo em si mesmo capaz de gerar um mais-valor.

Por uma inversão imanente ao modo de produção capitalista, o capital se apresenta *em seu ser-ai* como capital. O capital agora *porta, em si mesmo, o juro*: é *capital portador de juros*. O juro aparece então como aquilo que se paga pela valorização que por si mesmo gera todo capital – e, por conseguinte, como algo que cabe ao possuidor de dinheiro não porque este dinheiro é utilizado na exploração da força de trabalho, mas simplesmente *porque o possui*⁴⁰.

Ressalte-se ainda que, na categoria do capital portador de juros, como sempre ocorre no desenvolvimento expositivo de *O Capital*, a representação invertida dos agentes tem sua correspondência na realidade objetiva. Pois não apenas o proprietário do capital de fato recebe os juros que lhe cabem, seja seu dinheiro empregado na produção de mais-valia ou não, mas a própria magnitude desses juros, como já vimos, é realmente determinada não na produção, mas contratualmente, refletindo a casual relação entre oferta e demanda de capital como mercadoria.

do reemboldo porque o adiantamento, a alienação do mesmo, tem a forma do empréstimo." (K, III, 362; C, III, 1, 259)

^{40&}quot;O juro que [o capitalista funcionante] paga a este [capitalista monetário] aparece, portanto, como aquela parte do lucro bruto que cabe à propriedade do capital como tal" (K, III, 387; C, III, 1, 280).

Chegamos assim a um novo estágio da exposição, na qual a forma-valor parece plenamente autonomizada frente às determinações materiais da reprodução social. Pois, como o leitor já terá notado, em nenhuma das figuras particulares do capital até então desenvolvidas mostrara-se ele, em seu mero *ser-aí*, como o que ele efetivamente é enquanto *totalidade*. Como capital-dinheiro, ele atua "apenas como dinheiro" – e, como capital-mercadoria, "apenas como mercadoria" (K, III, 354; C, III, 1, 258). Assim, tanto no capital-mercadoria quanto no capital-dinheiro, as formas particulares assumidas pelo capital em seu processo de circulação ainda se mostram (desde que se veja o movimento em sua totalidade) como o que são: *momentos* da reprodução do capital, e não capital *em si*. "É só na *conexão* [Zusammenhang] de todo o curso [Verlauf], no momento em que o ponto de partida aparece igualmente como o ponto de retorno, em D-D' ou M-M', que o capital se apresenta no processo de circulação como capital (enquanto, no processo de produção, ele se apresenta como capital mediante a subordinação do trabalhador ao capitalista e a produção de maisvalor)" (K, III, 355; C, III, 1, 258).

No capital portador de juros, ao contrário, "o capital aparece" em sua própria imediatidade "como fonte misteriosa, autocriadora do juro, de seu próprio incremento".

A coisa [Ding] (dinheiro, mercadoria, valor) já é capital como mera coisa; o resultado do processo global de reprodução aparece como propriedade que cabe por si [von selbst] a uma coisa; depende do possuidor do dinheiro, isto é, da mercadoria em sua forma sempre intercambiável, se ele quer despendê-lo como dinheiro ou alugá-lo como capital. No capital portador de juros, portanto, esse fetiche automático está elaborado em sua pureza, o valor que valoriza a si mesmo, dinheiro que gera [heckendes]dinheiro, e ele não mais porta nesta forma marca alguma de seu nascimento. A relação social está consumada [vollendet] como relação de uma coisa, do dinheiro, consigo [zu sich] mesmo. Em vez da transformação efetiva do dinheiro em capital aqui se mostra apenas sua forma sem conteúdo (...) O dinheiro como tal já é potencialmente valor que se valoriza, e como tal é emprestado, o que constitui a forma de venda dessa mercadoria peculiar. Torna-se assim propriedade do dinheiro criar valor, proporcionar juros, assim como a de uma pereira é dar [tragen] pêras. E como tal coisa portadora de juros vende o prestamista seu dinheiro. (K, III, 405; C, III, 1, 293-4)

Adiantado como mercadoria-capital, o dinheiro (figura autonomizada do valor) não mais aparece como simples momento do capital: ele "encarna em si o próprio movimento"(Paulani, 1992: 155), "é o capital acabado [fertige], unidade do processo de produção e do processo de circulação, e que portanto proporciona determinado mais-valor em determinado período de tempo" (K, III, 404-5; C, III, 1, 293). Media-se consigo mesmo, ficando guarnecido de uma *necessidade interna*: aparece, enfim, como o próprio sujeito da vida social⁴¹ - com o que capital já não mais se mostra como a *relação social* posta em *movimento* que de fato ele é⁴².

^{41 &}quot;Partimos, no desenvolvimento do capital, de D-M-D', de que D-D' foi apenas o resultado. Agora, encontramos D-D' como **sujeito**" (Marx, 1988: 141).

^{42 &}quot;O capital como valor que se valoriza contém não implica somente relações de classe, um caráter social

Em D-D', temos a forma sem-conceito [begriffslose, i.e., desprovida de conexão – BH] do capital, a inversão e coisificação das relações de produção em sua potência mais elevada: a figura portadora de juros, a figura simples do capital, na qual ele é pressuposto de seu próprio processo de reprodução; a capacidade do dinheiro, respectivamente da mercadoria, de valorizar seu próprio valor, independentemente da reprodução – a mistificação do capital em sua forma mais crua. (K, III, 405; C, III, 1, 294)

Um nome pomposo para o capital financeiro? (Parêntese terminológico)

Aproveitemos a ocasião para desfazer um equívoco que volta e meia acomete o economista político crítico (distinto, em sua essência, do *crítico da economia política*). Sempre lasso no manejo dos conceitos, parece-lhe natural identificar a categoria marxiana do capital portador de juros a uma outra, muito mais difundida: a do *capital financeiro*. Demonizado à direita e à esquerda por supostamente recusar a "política de investimento socialmente mais vantajosa" – a qual, infelizmente, não coincide com a "mais lucrativa" –, o capital financeiro, que encontrou num Keynes pouco disposto a tolerar seu "fetiche pela liquidez" um de seus mais ferozes inimigos⁴³, é normalmente concebido como o capital que se valoriza sem ser investido na produção ou na circulação de mercadorias, ou melhor, como o capital cuja remuneração encontra seu fundamento na simples cessão de determinado *quantum* monetário⁴⁴.

Ora, também o capital comercial aufere, quando dedicado ao comércio de dinheiro, de uma parte do mais-valor social em função desse tipo de transação. Sua participação no produto social, sabemos bem, é justificada pela autonomização de uma fase do movimento do capital global: a metamorfose da mercadoria, que a partir de então se fixa como *função* específica de um capital *particular*⁴⁵. A existência do capital portador de juros, ao contrário, não repousa na autonomização de qualquer "momento, seja da metamorfose de mercadorias, seja da reprodução do capital" (K, III,

determinado baseado no ser-aí do trabalho assalariado. Ele é um movimento, um processo cíclico que atravessa diferentes estágios e que implica por sua vez três formas diferentes de processo cíclico. Ele pode ser ceoncebido portanto apenas como movimento, e não como coisa em repouso" (K, II, 109).

⁴³ Keynes, 1985, pp. 114-5. Apreciemos, *en passant*, a monstruosa coerência deste homem que, apenas seis anos antes de publicar as palavras acima citadas, justificara o imperialismo inglês nos seguintes termos: "O valor dos investimentos britânicos no exterior atualmente é avaliado em cerca de 4 bilhões. Isto nos proporciona uma renda à taxa de cerca de 6,5%. A metade disso trazemos para casa e desfrutamos; a outra metade, 3, 25%, deixamos acumulados no estrangeiro a juros compostos. Algo assim vem ocorrendo há cerca de 250 anos. Calculo que o início dos investimentos britânicos no exterior esteja no tesouro que Drake roubou da Espanha em 1580 (...). A rainha Elizabeth viu-se com cerca de 40 mil libras nas mãos, as quais ela investiu na Levant Company – que prosperou. Com os lucros da Levant Company, a East Índia Company foi fundada, e os lucros desta grande empresa forma a base dos investimentos subseqüentes da Inglaterra no exterior. Essas 40 mil libras, acumulando-se a juros compostos de 3,25%, correspondem aproximadamente ao volume real dos investimentos da Inglaterra no exterior em várias datas, e realmente atingiram hoje o total de 4 bilhões de libras, que já citei como sendo o que representa nossos atuais investimentos no exterior. Portanto, cada libra que Drake trouxe, em 1580, corresponde agora a 100 mil libras. *Este é o poder dos juros compostos*." Keynes apud Meszáros, 2004: 61.

⁴⁴ Fica evidente, por esta definição, que aqui não nos referimos ao capital financeiro nos sentidos dados por Hilferding e Lênin ao termo.

⁴⁵ Cf. o capítulo XVII do terceiro livro de O Capital.

353; C, III, 1, 257), e sim na coagulação *ideal* do movimento completo do capital num único ponto – na transformação ideal do capital em *mônada*.

Recusando-se a procurar as determinações fundamentais das diversas formas particulares do capital na sua mera identidade imediata e remetendo-as a sua conexão com o processo global de reprodução do capital, Marx é capaz de distinguir o *adiantamento de dinheiro enquanto dinheiro* e o *adiantamento de dinheiro enquanto capital*. Percebe-se então facilmente que, na primeira transação, o que se adianta é a metamorfose da mercadoria, e que sua razão de ser é portanto a cessão do dinheiro enquanto *forma específica do valor*: o que aqui se quer é nada mais do que um meio de pagamento universalmente aceito. *Conceitualmente*, tem-se não um empréstimo de capital, mas adiantamento da *forma*-dinheiro; logo, a remuneração que aqui se obtém deve, numa apreensão racional da realidade, assumir a forma do *lucro comercial*, não a do juro.

Na segunda transação, ao contrário, adianta-se uma soma de valor (*neste caso*, na formadinheiro) por ter ela, sobre a base do modo de produção capitalista, a capacidade de funcionar como capital; o que é cedido, portanto, é *o próprio capital: valor que possui a capacidade de se valorizar*. Aqui – e somente aqui! –, a remuneração ao capital assume a forma do *juro*⁴⁶ - juro que não surge portanto da determinação de que o dinheiro, no modo de produção capitalista, existe como *forma autonomizada da riqueza social*: ele advém da determinação de que, neste modo de produção localizado e datado, o dinheiro, enquanto figura do valor, é *potencialmente capital*.⁴⁷

"Ora", dirá o economista: "mas o dinheiro não é cedido, seja como dinheiro, seja como capital, sempre nos mesmos mercados – os assim chamados *mercados financeiros*? Não recaem essas operações regularmente sobre os mesmos agentes? Não se encontram, pois, comércio de dinheiro e empréstimo de capital completamente embaralhados no mundo real?" Com efeito, responderemos. Mas daí não se segue que a apreensão racional dos fenômenos, por assim dizer, financeiros seja possível sem a distinção conceitual apresentada acima – como o evidenciam a conhecida dificuldade do economista ao distinguir insolvência e iliquidez, taxas de juros de curto e longo prazo, etc. Aqui, mais uma vez, nos vemos forçados a concordar com Marx:

Que no aparecimento as coisas se apresentam frequentemente invertidas, é conhecido em quase todas as ciências, exceto na Economia Política. (K, I, 559; C, I; 1, 128)

Diante de sua incapacidade em compreender este fato, não surpreende que o economista faça uso de categorias tão indeterminadas quanto a do capital financeiro – e ainda menos surpresa causa

⁴⁶ Percebe-se então que o pensamento marxiano é capaz de apreender conceitualmente aquilo com que até hoje o pensamento econômico se debate sem sucesso: a distinção entre as taxas de juro de curto e longo prazo.

^{47 &}quot;Em nenhum momento isolado da metamorfose, considerado por/para si ["für sich", o que, neste contexto, significa: em sua identidade imediata consigo mesmo – BH], o capitalista vende a mercadoria como *capital* ao comprador, embora, *para ele*, ela represente capital" (K, III, 355; C, III, 1, 258).

seu reiterado fracasso na tentativa de apreender a sociedade por ações como objeto teórico.

Munidos do conhecimento desenvolvido em nosso trajeto expositivo, talvez sejamos agora capazes de dar conta dessa última tarefa. O que exatamente significa conceber o capital acionário como forma do capital portador de juros, e os dividendos como forma do juro? O que distingue o capital acionário da outra forma assumida pelo capital portador de juros: o capital de empréstimo sans phrase – ou, em linguagem moderna, as famosas debentures? Eis as questões que tentaremos responder na próxima seção.

O capital acionário como forma mais desenvolvida da mercadoria-capital

Na medida em que constitui capital, a riqueza material deve, necessariamente, assumir a forma da propriedade privada – propriedade em movimento, cumpridora, em cada um dos momentos da reprodução social, de uma *função* imanente ao circuito vital do capital. Já vimos porém que deste mesmo movimento resulta necessariamente uma tendência à socialização da riqueza, e que portanto o capital se encontra, na forma da simples propriedade privada dos meios de produção, em contradição consigo mesmo, contradição que será *superada* na forma do capital portador de juros. Oferecendo-se como mercadoria, pode o capital socializar-se enquanto coisa privada. Através de sua duplicação ideal, ele *cinde* e *exterioriza* suas determinações, aparece simultaneamente como propriedade e como função em dois entes distintos, e com isso consegue, a um só tempo, suprimir e conservar a contradição que o atormenta.

Não é contudo na forma *ordinária*⁴⁸ do empréstimo de capital – a emissão de *debentures* – que isso pode acontecer. Aqui, como se sabe, a soma de valor, enquanto *principal*, volta reiteradamente às mãos de seu proprietário. Assim, se a pessoa (seja ela física ou jurídica) enquanto emissora de *debentures* pode idealmente reunir todo o capital disponível em dada economia, ela por outro lado deve periodicamente devolvê-lo a seus proprietários efetivos: na sua união, o capital sempre acaba, sob essa forma, por *repelir-se* novamente.

Isso não é casual. Não sendo plenamente cedida, a mercadoria-capital deve reiteradamente suprimir sua duplicidade; pois, uma vez quitada a dívida, desaparece a dupla representação do capital: parte-se de sua cisão, mas volta-se sempre à sua unidade imediata. Logo, se propriedade e função aparecem cindidas durante o circuito do capital de empréstimo ordinário, é apenas para novamente se reunirem na linha de chegada. Não se completando a exteriorização de suas determinações, não pode o capital reunir-se *plenamente* consigo mesmo senão de modo *imediato* (e portanto, como já foi visto, *insuficiente*): como sempre sói acontecer a este ser contraditório, *não sendo plena a oposição, plena não será a unidade* – uma verdade que se exprime cotidianamente

⁴⁸ Cf. K, III, 352; C, III, 1, 256.

nos limites que o endividamento impõe à captação de recursos pelas companhias privadas.

Do ponto de vista expositivo, as consequências disso são inequívocas. Por mais desenvolvido que apareça o capital na figura do capital de empréstimo, essa não pode ainda constituir "sua última forma" (Grundrisse, 436). A "oposição entre o caráter social da riqueza e a riqueza privada" deve ainda se desenvolver [ausbilden] "numa nova figura" (K, III, 456), uma forma na qual a duplicação ideal do capital e sua cisão em capital como propriedade e capital como função seja levada a seus limites máximos, com o que se chegará à "superação [Aufhebung] da propriedade privada dentro de suas próprias condições [Bedingungen]" Ora, isso é justamente o que encontraremos na última forma do capital portador de juros, a "mais perfeita das formas" do capital: o capital acionário o qual se erege a sociedade por ações moderna (aquilo que em inglês é chamado de corporation).

O capital, que em si repousa sobre um modo social de produção e pressupõe uma concentração de meios de produção e forças de trabalho, recebe aqui diretamente a forma de capital social (capital de indivíduos diretamente associados) em oposição ao capital privado, e suas empresas se apresentam como empresas sociais em oposição às empresas privadas. É a superação [Aufhebung] do capital como propriedade privada, dentro dos limites do próprio modo de produção capitalista. (K, III, 452)

Chegamos aqui aos limites da propriedade privada, a um modo de organização no qual, através da criação de uma pessoa jurídica, os capitalistas podem se unir sem abrir mão de sua própria personalidade (no sentido jurídico do termo): unem-se *como proprietários privados*, ou seja, como indivíduos cuja *responsabilidade jurídica* se limita às somas de valor adiantadas como capital por cada um deles – numa transação que, também aqui, *mantém a forma da troca, mas em hipótese alguma seu conteúdo*.

Da "superação da propriedade privada" dentro dos seus próprios limites resultarão finalmente as tão almejadas *cisão e exteriorização completas das determinações da mercadoria-capital*. Pois aqui se tem a:

Transformação do capitalista efetivamente [wirklich] funcionante em mero dirigente, administrador de capital alheio, e dos proprietários de capital em meros proprietários, simples capitalistas monetários. (...) Nas sociedades por ações, a função é separada da propriedade de capital, portanto também o trabalho está separado por completo da propriedade dos meios de produção e do mais-trabalho.(K, III, 452-3)

O corolário deste fato é óbvio: uma vez que se tenham separado propriedade e função,

⁴⁹ Carta de Marx citada por Reichelt, 2012.

⁵⁰ Ibidem.

⁵¹ A ação é uma das "formas particulares" do capital portador de juros, como afirma Marx, por exemplo, em K, III, 352; C, III, 1, 256.

também o valor-capital deverá se refletir necessária e *permanentemente* numa segunda forma, um título, um capital fictício cujo preço é determinado não pelo *valor* outrora adiantado e agora empregado nas operações de valorização, mas sim pelo rendimento futuro que, *espera-se*, tal título pode proporcionar. Na sociedade por ações, portanto, o valor-capital se encontra plenamente duplicado: existe realmente, por um lado, no capital imobilizado na produção/circulação; e idealmente, por outro, no capital acionário.

Os títulos que constituem este capital acionário, sabemos todos, são negociáveis a qualquer momento nas bolsas de valores. Todos devem então, como consequência das leis naturais da concorrência, "gerar", a cada instante, o *mesmo rendimento* (desde que descontemos as variações de risco, é claro). Daí que as ações sejam, tanto quanto os títulos de dívida acima examinados, *qualitativamente indiferentes umas às outras* — ou, dir-se-ia melhor: idênticas em qualidade a *todos os títulos que prometem participação no produto excedente futuro*. Evidencia-se, assim, que o dividendo é, do ponto de vista do desenvolvimento categorial, *nada mais do que uma forma de juro*.

Mesmo se os dividendos que recebem incluem o juro e o ganho empresarial, isto é, o lucro total (pois o ordenado do dirigente é ou deve ser mero salário por certa espécie de trabalho qualificado, cujo preço é regulado no mercado de trabalho, como o de qualquer outro trabalho), esse lucro total passa a ser recebido somente na forma de juro, isto é, como mera recompensa à propriedade do capital. O lucro se apresenta assim (e não mais apenas uma parte do mesmo, o juro, que extrai sua justificação do lucro do mutuário) como simples apropriação de mais-trabalho alheio, oriundo [entspringend] da transformação dos meios de produção em capital, isto é, de seu estranhamento [Entfremdung] em face dos produtores reais, de sua oposição ['antítese', na tradução] como propriedade alheia a todos os indivíduos realmente ativos na produção, do dirigente até o último dos diaristas.

Como parte do lucro, já sabemos, o juro (e portanto também os dividendos) encontra nele o seu limite máximo. Não nos esqueçamos contudo de que termina aí a determinação do juro/dividendo pelo lucro; pois, como também foi visto acima, é da natureza do rendimento que cabe ao capital enquanto propriedade não ser uma função pré-definida do mais-valor — do que se aufere que essa rubrica pode inclusive, de modo um tanto paradoxal, ser em dado momento *maior* do que o próprio excedente.

Ora, não haveria nessa situação qualquer absurdo. Pois, na medida em que se apresenta como uma forma do juro, o dividendo aparece também como algo que deve caber ao capital em decorrência de sua mera existência como coisa de valor. E, por mais insana que pareça tal representação, ela é, para cada agente individual, *absolutamente verdadeira*. Afinal, se são todas imediatamente negociáveis nos mercados secundários, as ações podem a qualquer momento ser transformadas numa soma de valor em dinheiro, uma soma que, mais uma vez, "terá o valor de uso

de funcionar como capital" - uma soma-valor que é em si mesma capaz de "gerar" um excedente na forma do juro...

Conclusão

Concebendo o capital acionário como forma do capital portador de juros, pudemos desenvolvê-lo como modo de ser-aí do capital, - portanto, como parte de um todo cuja logicidade é determinada pelo movimento do valor. Esperamos com isso ter oferecido o fundamento para a apreensão das modernas sociedade por ações em suas determinações sistêmicas, não casuais. Sem o trabalho aqui empreendido, acreditamos ser impossível apreender racionalmente o desenvolvimento histórico dessa forma de organização empresarial, hegemônica no centro do capitalismo contemporâneo.

Note-se, por fim, que a apreensão teórica da existência real-empírica das sociedade por ações exigiria um trabalho mais longo, no qual se esclarecesse a seguinte questão: *como as formas-valor desenvolvidas dialeticamente se relacionam com a existência real, empírica do capital*? Mas tal problema, de resolução bastante complicada, foge do escopo deste breve artigo.

BIBLIOGRAFIA

BARAN, P. A Economia Política do desenvolvimento. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

CHESNAIS. O Capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In CHESNAIS, F. (Org.). *A finança mundializada*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005. p.35-67.

GALBRAITH, J. K. *O novo Estado Industrial*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968 GRESPAN, J. As formas da mais-valia: concorrência e distribuição no Livro III de *O Capital*. In: *Crítica Marxista nº 33*. Fundação Editora Unesp: São Paulo, 2012,

KEYNES, J. M. *A teoria geral do emprego, do juro e da moeda*. São Paulo: Nova cultural, 1985. (Os economistas)

MARX, K. "Das Elend der Philosophie: Antwort auf Proudhons 'Philosophie des Elends'". Marx-Engels Werke, 1972.

_	. "Grundrisse der Kritik der politischen Ökonomie". Marx-Engels Werke, Berlim:
Dietz	Verlag, 1983.
_	. "Das Kapital I". Marx-Engels Werke. Berlim: Dietz Verlag, 2008a.
_	. "Das Kapital II". Marx-Engels Werke. Berlim: Dietz Verlag, 2008b.
	. "Das Kapital III". Marx-Engels Werke. Berlim: Dietz Verlag, 2008c.
	. O rendimento e suas fontes. In: MARX, K. Marx. São Paulo: Nova cultural, 1988.
v. 2.	

MESZÁROS, I. O poder da Ideologia. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

PAULANI, L.M. *Do Conceito de Dinheiro e do Dinheiro como Conceito*. São Paulo: tese de doutorado, FEA-USP, 1992.

REICHELT, H. Der Zusammenhang von Werttheorie und ökonomischen Kategorien bei Marx. Disponível em: http://www.wiwi.uni-bremen.de/seari/beitrag1reichelt.htm (acesso a 26/04/2012)